

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 22 de julho de 2022.

À Empresa

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 12.927.876/0001-67**

**Representante legal: Pedro Antônio Lapinski**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **ADVERTÊNCIA** contra a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas através da ARP 067/2021, por meio Processo Licitatório nº 108/2021 e o Pregão Eletrônico nº 062/2021, firmada em 11 de novembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 73/2022/NGP de 14 de fevereiro de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega do medicamento constante na ordem de fornecimento de n.º: **44** enviada em 11/01/2022.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, face à notificação enviada em 17/03/2022, sendo o processo encaminhado para a Secretaria demandante para análise e considerações, tendo a mesma informado que foram entregues 60 frascos do medicamentos em 11/02/22 e 40 frascos foram cancelados, ou seja, houve um atraso de 17 dias, o que causou diversos transtornos à Administração.

Diante dos fatos, e em conformidade com o Processo Interno nº **04919/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação da defesa deverá ser realizada através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF